

LEI Nº 980/2024

Altera a Lei Complementar nº 966/2023 que dispõe sobre a extinção de cargos, transformação de cargos, criação de cargos, extinção de vagas, colocação de cargos em extinção, alteração e criação de anexos e respectivas tabelas da Lei Complementar nº 723/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

- Art. 1º Fica revogado o Inciso LXIX do Art. 1º da Lei Complementar nº 966/2023.
- **Art. 2º -** O Art. 3º da Lei Complementar nº 966/2023, passa a vigorar acrescido do Inciso XI com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

- XI Agente de Saúde Pública NFC, com jornada de 40 horas semanais.
- **Art. 3º -** A tabela de "Cargos em Extinção" do "Quadro de Cargos ou de Pessoal" do Anexo I, da Lei Complementar nº 966/2023, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.
- **Art. 4º -** O Item "D) Cargos de Nível de Ensino Fundamental (NFC)" das "Tabelas de Vencimentos e Progressão na Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo", do Anexo I, da Lei Complementar nº 966/2023, passa a vigorar acrescido da tabela do Anexo II desta Lei Complementar.
- **Art. 5º -** O Item "D) Cargos de Nível de Ensino Fundamental (NFC)" da relação de "Atribuições Gerais E Requisitos Para Provimento Cargos De Carreira", do Anexo I, da Lei Complementar nº 966/2023, passa a vigorar acrescido do disposto no Anexo III desta Lei Complementar.
- **Art.** 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal



ANEXO I Lei Complementar nº 980/2024

CARGOS EM EXTINÇÃO							
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS				
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Biólogo – NSC	4.915,68	01				
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social – NSC 4.283,45		01				
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Odontólogo – NSC	3.123,34	03				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I – NA	1.815,07	05				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NEC	1.863,27	01				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo III – NFC	1.895,42	04				
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais – NA	1.463,49	10				
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Servente – NA	1.452,05	10				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente de Combate às Endemias – NFC	1.719,31	03				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde – NFC	1.719,31	11				
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Saúde Pública	1.246,90	03				



ANEXO II Lei Complementar nº 980/2024

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (EM EXTINÇÃO)						
CLASSE	Α	В	С	D	E	
	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC	
NÍVEL (1,04)	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
1	1.246,90	1.309,25	1.371,59	1.433,94	1.496,28	
2	1.296,78	1.361,61	1.426,45	1.491,29	1.556,13	
3	1.348,65	1.416,08	1.483,51	1.550,94	1.618,38	
4	1.402,59	1.472,72	1.542,85	1.612,98	1.683,11	
5	1.458,70	1.531,63	1.604,57	1.677,50	1.750,44	
6	1.517,04	1.592,90	1.668,75	1.744,60	1.820,45	
7	1.577,73	1.656,61	1.735,50	1.814,39	1.893,27	
8	1.640,84	1.722,88	1.804,92	1.886,96	1.969,00	
9	1.706,47	1.791,79	1.877,12	1.962,44	2.047,76	
10	1.774,73	1.863,46	1.952,20	2.040,94	2.129,67	
11	1.845,72	1.938,00	2.030,29	2.122,57	2.214,86	
12	1.919,55	2.015,52	2.111,50	2.207,48	2.303,45	
13	1.996,33	2.096,14	2.195,96	2.295,78	2.395,59	
14	2.076,18	2.179,99	2.283,80	2.387,61	2.491,42	
15	2.159,23	2.267,19	2.375,15	2.483,11	2.591,07	
16	2.245,60	2.357,88	2.470,16	2.582,44	2.694,72	
17	2.335,42	2.452,19	2.568,96	2.685,73	2.802,50	
18	2.428,84	2.550,28	2.671,72	2.793,16	2.914,60	
19	2.525,99	2.652,29	2.778,59	2.904,89	3.031,19	
20	2.627,03	2.758,38	2.889,73	3.021,08	3.152,44	
21	2.732,11	2.868,72	3.005,32	3.141,93	3.278,53	
22	2.841,40	2.983,47	3.125,54	3.267,61	3.409,68	
23	2.955,05	3.102,80	3.250,56	3.398,31	3.546,06	
24	3.073,25	3.226,92	3.380,58	3.534,24	3.687,90	
25	3.196,18	3.355,99	3.515,80	3.675,61	3.835,42	
26	3.324,03	3.490,23	3.656,43	3.822,64	3.988,84	
27	3.456,99	3.629,84	3.802,69	3.975,54	4.148,39	
28	3.595,27	3.775,04	3.954,80	4.134,56	4.314,33	
29	3.739,08	3.926,04	4.112,99	4.299,95	4.486,90	
30	3.888,65	4.083,08	4.277,51	4.471,94	4.666,38	
31	4.044,19	4.246,40	4.448,61	4.650,82	4.853,03	
32	4.205,96	4.416,26	4.626,56	4.836,85	5.047,15	
33	4.374,20	4.592,91	4.811,62	5.030,33	5.249,04	
34	4.549,17	4.776,62	5.004,08	5.231,54	5.459,00	
35	4.731,13	4.967,69	5.204,25	5.440,80	5.677,36	
36	4.920,38	5.166,40	5.412,42	5.658,44	5.904,45	



ANEXO III

Lei Complementar nº 980/2024

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- ✓ executar serviços de desinfecção em logradouros públicos, equipamentos públicos e prédios em geral;
- ✓ orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade;
- √ visitar os domicílios para acompanhamento e orientação quanto ao controle de epidemias, bem como fazer visitas às pessoas atingidas por epidemias;
- √ verificar as condições de higiene e limpeza em que se encontram as unidades de saúde relatando ao superior imediato;
- √ efetuar a captura de animais que se encontram nas ruas do município;
- ✓ auxiliar no serviço dos veterinários;
- ✓ participar nas campanhas de vacinação;
- ✓ executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato;
- √ desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade;
- √ fazer visitas domiciliares, elaborando planos de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais sobre saúde e saneamento;
- ✓ realizar pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças e escolares, para estimular e incentivar a frequência aos serviços de saúde;
- ✓ atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde da comunidade;
- ✓ colher sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras:
- ✓ elaborar boletins de produção e relatórios de visitas domiciliares, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos; e,
- ✓ executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONCURSO PÚBLICO:

a) Conhecimentos Básicos e Gerais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos:
- b) Escolaridade: nível de ensino fundamental completo.